

Secretaría General



ALADI

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SE
CRETARIA-GERAL DA ASSOCIAÇÃO LA
TINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO
(ALADI) E A ASSOCIAÇÃO COMER-
CIAL DO RIO DE JANEIRO

ALADI/SEC/di 285.34
30 de octubre de 1992

A Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração, representada por seu Secretário-Geral, Embaixador Jorge Luis Ordóñez Gómez, e a Associação Comercial do Rio de Janeiro, representada por seu Presidente, Doutor Paulo Protásio.

CONSIDERANDO Que o processo de integração em que estão empenhados os países-membros da Associação Latino-Americana de Integração é integral, multifacetado e humanístico, a compreender diversas esferas -econômica, política, social, cultural e científica- que devem evoluir de forma conjunta e articulada;

REAFIRMANDO Que, nesta perspectiva, o fortalecimento das relações entre os organismos vinculados com a integração e as entidades empresariais da região ajudará na obtenção dos objetivos propostos nas diferentes esferas desse processo de integração regional; e,

TENDO EM CONTA A conveniência de estimular a participação dos operadores econômicos no processo de integração e a necessidade de dinamizar as correntes de intercâmbio, a fim de consolidar o desenvolvimento do processo de integração entre os países-membros da Associação,

Convêm em celebrar o seguinte

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ARTIGO PRIMEIRO.- A Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração e a Associação Comercial do Rio de Janeiro realizarão, de forma conjunta, projetos específicos de cooperação em campos de interesse comum e em benefício dos países-membros da ALADI.

ARTIGO SEGUNDO.- Os projetos específicos de cooperação que forem acordados, na forma de Protocolos Adicionais ao presente instrumento jurídico, estabelecerão os objetivos, as modalidades, a metodologia de trabalho e as obrigações de cada Instituição, bem como as datas e os prazos de cumprimento. Seus resultados serão avaliados, no devido momento, pelas instâncias, tal como seja determinado em cada oportunidade.

ARTIGO TERCEIRO.- Os projetos específicos deverão concentrar-se nas seguintes áreas de atividade:

- a) difusão de informação sobre as oportunidades comerciais geradas na ALADI entre os empresários filiados à Associação Comercial do Rio de Janeiro, mediante a instituição de serviço de divulgação;
- b) realização conjunta ou coordenada de seminários, reuniões especializadas e outros eventos que tenham por objetivo promover o comércio, a complementação econômica e a cooperação entre operadores econômicos da região e aqueles filiados à Associação Comercial do Rio de Janeiro; e
- c) assistência técnica, fundamentalmente destinada a fortalecer as ações da ALADI em matéria de informação sobre comércio exterior.

ARTIGO QUARTO.- As despesas com os projetos estabelecidos serão previamente definidas e acordadas entre as Partes, e deverão estar contempladas no orçamento de cada Instituição. Não obstante, os diferentes projetos poderão ser financiados com fundos que qualquer uma das Instituições possa obter de outras fontes.

ARTIGO QUINTO.- O presente Acordo entrará em vigor a partir da data de sua subscrição e terá duração de 2 (dois) anos, prorrogáveis automaticamente por períodos iguais, salvo decisão em contrário de uma das Partes. Poderá, outrossim, ser denunciado por qualquer uma das Partes, a qualquer momento, e ficará sem efeito sessenta dias após a correspondente notificação escrita.

ARTIGO SEXTO.- Qualquer modificação total ou parcial no presente Acordo ou sua denúncia, não afetará os projetos em execução, salvo que se estabeleça expressamente o contrário.

Em testemunho do acordado, a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração e a Associação Comercial do Rio de Janeiro assinam o presente Acordo em dois originais no idioma português, igualmente válidos, na cidade de Montevidéu, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois.

Pela Secretaria-Geral da ALADI:

Jorge Luis Ordóñez Gómez

Pela Associação Comercial do Rio de Janeiro:

Paulo Protásio